



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



MINUTA DE CONTRATO PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.
DOC. Nº 119/2022

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa _____, sito a _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, portado da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de poltronas giratórias, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TT.
01	KIT MESA LUIS XV; COR NOCE; TAMANHO: (C:1,53X1,68; P: 0,60; A: 0,75)	04		
02	KIT MESA COMBINARE; COR NOCE/PRETO, TAMANHO: (C:1,60X1,86X0,80X0,75; P: 0,80; A: 0,75)	02		
03	ARQUIVO VOLANTE; COR NOCE; TAMANHO: (C:0,51; L: 0,48; A: 0,66)	01		
04	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02		
05	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE/PRETO; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02		
06	MESA DE CANTO "L" COM GAVETEIRO; BASE METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÃ; TAMANHO: (C: 1,50X0,90; P: 0,38; A: 0,75)	01		
07	POLTRONA; ESTRUTURA DE FERRO COR PRETO; ASSENTO E ENCOSTO COURÍSSIMO AZUL ROYAL;	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



08	POLTRONA PRESIDENTE (RECLINÁVEL, RELAX, BRAÇO DIGITÁVEL); COR AZUL ROYAL; TAMANHO: (L: 0,58; C: 0,67; A: 1,16), ESTRUTURA PÉS E BRAÇOS COR PRETO.	01		
09	MESA MDP; PÉS METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÃ; TAMANHO: (C: 1,80; L: 0,90; A: 0,750 ESPESSURA: 25MM	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

2.2- O pagamento ocorrerá em até 15 dias após a efetiva apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da CONTRATANTE e após concluída a entrega dos produtos contratados.

2.3 – As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para o orçamento do ano 2022:

Equipamentos e material permanente:

01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.42.0.1.00.000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO ITENS

3.1- O prazo de execução contratual será da data da assinatura do contrato até 30/08/2022.

3.2- O prazo para a execução poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado nos casos previstos na Lei N° 14.133/2021, devidamente justificados;

3.4- Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido, devendo as partes firmar documentos neste sentido

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso;

4.2 –Arcar com as despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, cópias dos documentos de quitação sempre que fizer a solicitação de pagamento

4.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - É vedada subcontratar, locar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

4.6 - Permitir a fiscalização do contrato;

4.7 - Todos os itens entregues deverão ser novos, de primeiro uso e os modelos descritos no edital, não podendo estar sofrendo processo de descontinuação ou perecimento.

4.8- Fornecer e utilizar, materiais novos e de primeira qualidade;

4.9 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Efetuar o pagamento nos termos ajustado;

5.2 - Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato.

5.4 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 - Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

6.2 - O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado, bem como as demais causas previstas na Lei Nº 14.133/2021 assegurará a Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte, em consonância da Lei Nº 14.133/2021 alterações existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1- Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, na data e local avençado, bem como descumprir as cláusulas previstas neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato reger-se-ão pelas cláusulas nele previstas bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA – FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.
9.2 - E por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, _____ de
2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Procuradora Legislativa

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1-Nome: XXXXXXXXXXXX

2-Nome: XXXXXXXXXXXX